LEI Nº 2734-A

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1051-A, de 21.12.01, alterada pela Lei nº 1626-A, de 11.10.05, que cria no Município o Programa Sócio-Educacional JEPOM - Jovens no Exercício do Programa de Orientação Municipal e autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com entidades particulares, visando à sua consecução. Proc. nº 183715/01

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 3º e 4º da Lei nº 1051-A, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 1626-A, de 11 de outubro de 2005:

"Art. 3º – Os jovens atendidos receberão treinamento de caráter educativo vinculado à SEDUC – Secretaria da Educação e à SETUR – Secretaria de Turismo, pelo prazo de 2 (dois) meses, com ênfase ao fortalecimento da política turística do Município.

Art. 4º – Prestarão auxílio na consecução dos objetivos do Programa: a SEAS – Secretaria da Cidadania e Ação Social; a SEDUC – Secretaria da Educação; a SETUR – Secretaria de Turismo; a SESAU – Secretaria da Saúde; a SETRANS – Secretaria de Transportes, Segurança e Defesa Social; a Guarda Civil Municipal; as Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo; os CONSEGs – Conselhos Comunitários de Segurança de São Vicente; o Corpo de Bombeiros, e as entidades prestadoras de serviços à comunidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de outubro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

PUBLICADO EM 21/10/11
no Jornal Valentino
PL 212/11
Proc. 318/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008